



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2394

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Quebra de Ordem Cronológica	2
Poder Legislativo	5
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2394

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria S/P nº 021, de 08 de maio de 2026.

Designa servidor para atuar na Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros, nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e, considerando as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, c.c. a Lei Complementar Municipal nº 4.874, de 14 de junho de 2023 e Lei Complementar nº 4.921, de 07 de junho de 2024,

Resolve:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Gustavo Alberto Bonelli**, RG nº 27.805.253-8, para compor a **Equipe de Apoio** dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros, nas etapas do processo licitatório desta Prefeitura Municipal, regidos pela [Lei Federal nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 4.874, de 14 de junho de 2023, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 4.921, de 07 de junho de 2024, em substituição ao servidor **Marcelo Mantovani Fessore**.

Art. 2º. O servidor designado por esta Portaria, fará jus ao recebimento de gratificação nas condições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 4.874, de 14 de junho de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de maio de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria
Republicado por conter incorreções

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 026/2026 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 015/2026. OBJETO: contratação de

empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução integral de concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva para o Município. DATA DA REALIZAÇÃO: 27/05/2026 às 10h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-9100 - horário: das 08h00 às 16h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 11 de abril de 2026

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: **a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis;**

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2394

Página 3 de 5

contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade de aquisição regular de insumos para o controle e manejo da diabetes mellitus dos usuários, pela empresa MC FARMA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.098.601/0001-66.

Considerando a necessidade de realização de **serviços técnicos especializados em equipamentos hospitalares**, a execução dos referidos serviços pela empresa **SANTEC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 47.199.090/0001-55**, visando garantir o pleno funcionamento e a manutenção preventiva e corretiva dos referidos equipamentos.

Considerando a necessidade de serviço de manutenção e revisão em um grupo de gerador de 100 KVA na UPA 24 horas, pela Empresa: TROIANO ELETRICA LTDA, CNPJ: 09.366.789/0001-73.

Considerando a necessidade dos serviços prestados da empresa: MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.236.072/0001-56, referente à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de transporte escolar na zona urbana pela Empresa: VIACAO TRANSMARSICO LTDA EPP, CNPJ: 43.963.065/0001-45.

Considerando a essencialidade do serviço prestado pela Empresa: BRUNA MAYARA DA SILVA RIBEIRO inscrita no CNPJ: 60.820.755/0001-64 referente a serviço de manutenção e higienização em ventiladores de paredes e do teto nas creches.

Considerando a necessidade dos serviços referente a armazenamentos e distribuição de imagens de raios x da UPA prestados por ISMAEL BENTO DO NASCIMENTO CNPJ: 22.104.802/0001-84.

Considerando o fornecimento de serviços de sistema (Manutenção) pela Empresa: ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 04.334.666/0001-37.

Considerando a necessidade da prestação do serviço pela empresa ZADI COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 41.734.376/0001-07, referente à gestão de estratégias de comunicação pública.

Considerando a necessidade do serviço prestado pela Empresa: MALAVEZZO ORGANIZACAO E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 16.594.679/0001-24 referente à prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual, consistentes em assessoramento e consultoria técnica na área de compras.

Considerando a necessidade de apoio técnico especializado para o aprimoramento das atividades administrativas, justifica-se a contratação da empresa AM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA, inscrita no CNPJ nº 17.891.491/0001-00, para a prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, voltados à consultoria e assessoria.

Considerando a necessidade de prestação de

serviços de roçagem e coleta de galhos em áreas verdes, vias públicas e demais espaços públicos, visando à manutenção da limpeza urbana, conservação ambiental e segurança da população, faz-se necessária à contratação da empresa WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.960.759/0001-68.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê **“pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional”**, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2394

Página 4 de 5

abaixo especificados:

1. Empenho nº132, no valor R\$ 6.000,00.
2. Empenho nº 3114, no valor R\$ 3.120,00.
3. Empenho nº 3238, no valor R\$ 3.450,00.
4. Empenho nº 527, no valor R\$ 54.693,33.
5. Empenho nº 661, no valor R\$ 12.476,95.
6. Empenho nº 654, no valor R\$ 84.785,65.
7. Empenho nº 3154, no valor R\$ 1.800,00.
8. Empenho nº 3007, no valor R\$ 9.200,00.
9. Empenho nº 418, no valor R\$ 24.494,51.
10. Empenho nº 2236, no valor R\$ 4.000,00.
11. Empenho nº 187, no valor R\$ 6.000,00.
12. Empenho nº 3437, no valor R\$ 28.596,00.
13. Empenho nº 3449, no valor R\$ 8.579,00.
14. Empenho nº 3447, no valor R\$ 11.070,00.
15. Empenho nº 3118, no valor R\$ 4.197,75.
16. Empenho nº 188, no valor R\$ 12.000,00.
17. Empenho nº 2214, no valor R\$ 11.334,37.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de Maio de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2394

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA CONVIDA

Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei Complementar n.º 6.334/2025

(Altera e acresce dispositivos no Código de Obras e Edificações)

O PROJETO, ENVIADO PELO PODER EXECUTIVO, PROPÕE:

- * Adequar os procedimentos às ferramentas digitais disponíveis;
- * Reorganizar e detalhar a concessão do Habite-se;
- * Harmonizar o texto com o Código Tributário Municipal;
- * Corrigir prazos e critérios de fiscalização de obras;
- * Revogar dispositivos obsoletos ou sem aplicação prática.



**Dia 1.º DE
JUNHO
18H**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TAQUARITINGA**

**Praça Dr. Horácio
Ramalho, 156
(Transmissão pelos
canais digitais
da Câmara)**